

LIDO NO EXPEDIENTE

em 05/08/97

PRESIDENTE

L E I Nº 689/97

EMENTA: Cria a Secretaria de
Agricultura e dá ou
tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, com distribuição de cargos e atribuições definidas nesta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

a) SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	CC-1
b) SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA	CC-2
c) DIR. DE DEPART. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	CC-3
d) DIR. DE DEPART. DE APOIO À PECUÁRIA	CC-3
e) DIRETOR DE PAISAGISMO	CC-3

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura:

- I - Apoiar e desenvolver a agricultura local;
- II - Prestar serviços de Assistência ao Micro, Pequeno e Médio Produtor;
- III - Desenvolver política voltada à Agricultura de subsistência;
- IV - Planejar, coordenar e executar as atividades e ações governamentais na Agricultura.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 689/97

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 1997.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO

* Prefeito *